

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 058/2024

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de urgência, projeto de lei que dispõe: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, RECURSOS VINCULADOS A OPERAÇÃO DE CREDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF”.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a inclusão de novo elemento de despesa na ação 1305- DEVOLUÇÃO SALDO REMANESCENTE DA OPERAÇÃO DE CREDITO, Elemento de despesa 3.3.90.93 – Indenizações e restituições, no valor de R\$: 1.345.582,80 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao saldo remanescente da operação de credito acima mencionado.

A abertura do crédito acima mencionado dar-se devido à devolução do saldo da operação de credito junto ao órgão concedente, que neste caso é a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

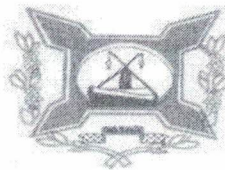
Costa Marques - RO, 22 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

VAGNER MIRANDA DA
SILVA:69261636268
Assinado de forma digital por
VAGNER MIRANDA DA
SILVA:69261636268
Data: 2024.11.22 10:19:10
+04'00'

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito do Município

Natália Almeida
Natalia Almeida Ferreira
DIRETORA GERAL
DEC. LEGISLATIVO Nº 37/CMCM/2023



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. 058 /2024

EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA MARQUES– RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2022-2025, nova meta referente ao programa **0005 – APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2024 através da inclusão dos Projetos Atividades descritos no artigo 2º desta Lei na LOA 2024.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolução do saldo de superávit financeiro com recursos vinculados a operação de credito vigente, no valor de **R\$: 1.345.582,80 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA

04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV – SEMFAZ

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

1305- DEVOLUÇÃO SALDO REMANESCENTE DA OPERAÇÃO DE CREDITO

R\$: 1.345.582,80 (um milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de novembro de 2024.

VAGNER MIRANDA

DA

SILVA:69261636268

Assinado de forma digital por

VAGNER MIRANDA DA

SILVA:69261636268

Dados: 2024.11.22 10:19:22 -04'00'

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito do Município